



**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT
PREGÃO ELETRÔNICO nº 456/2024**

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio dos Memorandos SEI nº 0023041434 e 0023058664/2024 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos os Memorandos SEI nº 0023045189 e 0023062833/2024 - SES.UAD.ACM.

ESCLARECIMENTOS:

4º Questionamento: *"No item 11, subitem 11.1 do Anexo VII, é mencionado que não há informações sobre a Ata de Registro de Preços dos Consórcios. No entanto, a ata do Cincatarina homologada em agosto, abrange os itens 2 e 14 do edital, correspondendo aos itens 1 e 2 da ata. Além disso, outros itens da ata também estão na licitação e são fornecidos por diferentes empresas. Diante disso, gostaríamos que fosse analisado os itens solicitados neste pregão com os itens já licitados recentemente pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA."*

Recebido em 02 de outubro de 2024 às 15h45min (documento SEI nº 0023041428).

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0023045189/2024 - SES.UAD.ACM: *"informamos que apesar desta Administração Municipal participar do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na época do início do processo realizado pelo consórcio, o município já estava em tramitação do processo licitatório próprio e com o intuito de evitar a existência de 2 (duas) Atas de Registro de Preços para o mesmo item, não foram indicados quantitativos no referido edital; desta forma, o município não tem quantitativos registrados nas Atas de Registro de Preços do Pregão realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA. Para a utilização dos itens registrados no processo em questão, seria necessário que o município realizasse a adesão às ATAs de Registro de Preços, não sendo esta a melhor opção neste momento, pois entende-se que para os itens em questão, a licitação própria atenderá na íntegra as necessidades desta Secretaria da Saúde."*

5º Questionamento: *"Não deveria o item 13 ser cobrado por gramas, uma vez que pode haver outras quantidades nas embalagens dos fornecedores, assim como está sendo feito nos itens 32 e 33?"*

Recebido em 03 de outubro de 2024 às 14h36min (documento SEI nº 0023058643).

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0023062833/2024 - SES.UAD.ACM: *"Acerca do questionamento, entende-se que para o item 13, a utilização da unidade de medida "unidade" está de acordo com as necessidades da Administração;*

*expomos que não há restrições no fornecimento de embalagens com outras quantidades, visto que o descritivo indica "tubo ou bisnaga com **no mínimo 28 G**".*

Atenciosamente,

Marcio Haverroth
Pregoeiro - Portaria nº 181/2024 - SEI nº 0021976547



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2024, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023066054** e o código CRC **64605F1A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.182965-7

0023066054v2